

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 163 /20 24.
DE 07 DE Fevereiro DE 20 24.

“Designa servidores para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços - ARP e contratações dela oriundas.”

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I - **VANIELE SIMÕES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Compras, Mat. 4268, CPF nº 052.529.355-80 - Gestora da Ata de Registro de Preços.

II - **TÁSSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Matrícula nº 182, CPF: 020.961.515-03- Fiscal Titular das contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SMOTSP – CNPJ nº 13.098.181/0001-82, do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 11.261.188/0001-48 e do Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho – FMAST – CNPJ: 14.876.872/0001-22.

III - **ANTÔNIO CARLOS SOARES ARAÚJO JÚNIOR**, lotado na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Itabaianinha, Matrícula nº 63, CPF: 064.553.585-03 - Fiscal Titular, das contratações oriundas do Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Itabaianinha – SMTT – CNPJ: 12.755.884/0001-73.

IV - **RODRIGO LIMA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 3378, CPF: 037.423.165-67 - Fiscal Titular das contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação – SME – CNPJ nº 13.098.181/0001-82

V - **THIAGO MOTA GUIMARÃES**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Matrícula nº 4376, CPF: 045.955.205-81 - Fiscal Titular das contratações oriundas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SMDAMA – CNPJ nº 13.098.181/0001-82.

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Handwritten signatures and initials of the officials mentioned in the text, including Vaniele Simões dos Santos, Tássio Vilanova Santos Felipe, Antônio Carlos Soares Araújo Júnior, Rodrigo Lima dos Santos, and Thiago Mota Guimarães.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

<p>MAX AUTOPEÇAS LTDA CNPJ: 42.856.969/0001-09</p>	<p>Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Combustíveis e Reagentes, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, conforme especificações e quantitativos, destinados a frota de veículos pertencentes e/ou a serviço da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (SMAST), Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) e Prefeitura Municipal de Itabaianinha (PMI).</p>	<p>O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.</p>
--	---	---

Art. 3º - Aos Fiscais da Ata de Registro de Preços compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços nº 40/2023 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP – FMS e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execução do fornecimento ou serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar a autoridade competente o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto contratado e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da contratação pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência da ARP nº 40/2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 07 DE Fevereiro DE 2024.

[Handwritten signatures and stamps of various officials]

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE. CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alicia Lima Fonseca
INGRID ALICIA LIMA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha
Órgão Gerenciador da ARP

Vaniele Simões dos Santos
VANIELE SIMÕES DOS SANTOS
Gestora Titular da Ata de Registro de Preços

Iago Jose de Sousa Santos
IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS
Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços

Tassio Vilanova Santos Felipe
TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE
Fiscal da ARP- Titular

Raelisson Moreira dos Santos
RAELISSON MOREIRA DOS SANTOS
Fiscal da ARP – Suplente

Antônio Carlos Soares Araujo Junior
ANTÔNIO CARLOS SOARES ARAÚJO JÚNIOR
Fiscal da ARP- Titular

Ubyrace Loyola dos Santos
UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS
Fiscal da ARP – Suplente

Rodrigo Lima dos Santos
RÓDRIGO LIMA DOS SANTOS
Fiscal da ARP- Titular

Kawan Victor Dantas Goes
KAWAN VICTOR DANTAS GOES
Fiscal da ARP – Suplente

Thiago Mota Guimarães
THIAGO MOTA GUIMARÃES
Fiscal da ARP- Titular

Luciano Soares Costa Junior
LUCIANO SOARES COSTA JÚNIOR
Fiscal da ARP – Suplente

Higor Jose de Oliveira Santos
HIGOR JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Fiscal da ARP- Titular

Jose Carlos da Costa Filho
JOSE CARLOS DA COSTA FILHO
Fiscal da ARP – Suplente

Andrezza Andrade Santos Guimarães
ANDREZA ANDRADE SANTOS GUIMARÃES
Fiscal da ARP- Titular

Edilaura da Conceição Feitoza
EDILAURA DA CONCEIÇÃO FEITOZA
Fiscal da ARP – Suplente

Kamyla Santos Guimarães
KAMYLA SANTOS GUIMARÃES
Fiscal da ARP – Suplente

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE. CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>